REDE PRO CENTRO-OESTE Rede Centro-Oeste de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação	**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE DA REDE PRÓ-CENTRO-OESTE**

RESOLUÇÃO PPGBB N° 04/2025

Estabelece normas para estágio de docência no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia e Biodiversidade

A Coordenadoria Geral do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade (PPGBB) da Rede Pró-Centro-Oeste, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Regimento deste Programa e tendo em vista o que decidiu o Colegiado Geral do Programa na reunião de 21 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1. A disciplina de Estágio de Docência I é uma atividade curricular obrigatória para todos(as) os(as) discentes do PPGBB, sendo definida com a participação do(a) discente em atividades de ensino nos cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior.
Parágrafo único. Para os(as) discentes com bolsa Capes é obrigatório a realização das disciplinas de Estágio de docência I e II, conforme normas da Capes.

Art. 2. O(A) discente com experiência em docência em instituição de ensino superior poderá solicitar a equivalência do estágio de docência, mediante solicitação ao Conselho Institucional ou estrutura deliberativa similar.
Parágrafo único. O(A) discente deverá enviar à CI ou estrutura deliberativa similar a solicitação e elementos comprobatórios do período de trabalho como docente, que não ultrapassem o prazo máximo de 4 anos.

Art. 3. O estágio em docência será cumprido em disciplinas de graduação, sob a supervisão de docente responsável pela disciplina, do quadro da instituição dos cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior.

Art. 4. Serão consideradas atividades de ensino:
I) ministrar aulas teóricas e/ou práticas sob supervisão de um(a) docente;
II) participar em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
III) aplicar métodos ou técnicas pedagógicas tais como estudo dirigido e seminários.

Art. 5. A disciplina de estágio de docência será coordenada por um(a) docente do PPGBB, onde o(a) discente deverá submeter o plano de estágio e o relatório final (Consultar modelo do PPGBB), de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) docente responsável pela disciplina.

Art. 6. Esta Resolução entra em vigor a partir de 21 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 7. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Geral do PPGBB.

Prof. Willian Krause
Coordenador geral do PPGBB